



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 9 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2071

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- Termo De Distrato - Contrato De Prestação De Serviços Nº 151/2021.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UU8KOM2XN8/HFD8GDBFC+Q

## Contratos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### TERMO DE DISTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

Pelo presente termo de Distrato Contratual, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.671.933/0001-27, com sede na Praça Ápio Medrado, S/Nº - Centro, CEP 44.590-000 Santa Teresinha-Ba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Agnaldo Figueiredo Andrade**, CPF: 727.736.685-68, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e o prestador de serviços **THAILANE EMILY MENEZES MALTEZ, INSCRITONO CPF 041.075.545-11 RESIDENTE E DOMICILIADO RUAARMANDO MESSIAS, CENTRO SANTA TERESINHA - BAHIA**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº. **061/2021**, Credenciamento 003/2021, firmado em 01 de Junho de 2021, cujo objeto é Credenciamento a prestação de serviços especializados de ENFERMEIRA em unidades da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Santa Teresinha - BA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93: *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;* § 1º *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.* **CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDÇÃO DOS VALORES** Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES** Fica o prestador de serviços, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que o mesmo não praticou nenhum ato ilícito. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santa Teresinha - BA. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Santa Teresinha, 12 de Agosto de 2021. **Agnaldo Figueiredo Andrade** Prefeito Municipal.

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141